



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01 DE 14 DE Abril DE 2015

"Rejeita as contas do Executivo Municipal, referentes ao exercício de 2012".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMUGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam rejeitadas as contas do Poder Executivo Municipal referentes ao exercício financeiro de 2012, em conformidade com o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo exarado no Processo nº TC-1922/026/12, sem prejuízos de apreciação dos atos pendentes pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 14 de abril de 2015.


Ver. Pedro Luis Giovanini
Presidente da Câmara

Publicado e registrado na secretaria da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 14 de abril de 2015.


PAULO JOSÉ RAMALHO
Diretor do Depart. de Administração e Finanças